



Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO Nº 2024027290**  
**CONTRATO Nº 222/2024**  
**ARP: 009/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024**

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nrº 27, Jardim do Inga – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, Nº 435, Quadra 14, Lote 20, Setor Lot Faicalville II, Goiânia – GO, CEP: 74350-115, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, firmam o presente contrato mediante as Cláusulas seguintes, denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente contrato tem vigência de **04 (quatro) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **26/09/2024 a 26/01/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações, no **Pregão Eletrônico nº 009/2024, ARP nº 009/2024**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2024010977**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 21.916,82 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.A** despesa decorrente do presente exercício totaliza **R\$ 21.916,82 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, a qual será empenhada sob a setenta Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

**Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113083 Valor: R\$ 48,20**

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	28 – Material de Proteção e Segurança
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	11579



Secretaria Municipal de Saúde

**Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113085 Valor: R\$ 9.450,56**

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	11580

**Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113084 Valor: R\$ 48,20**

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241075
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	28 – Material de Proteção e Segurança
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	11581

**Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113087 Valor: R\$ 890,14**

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	11582

**Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113086 Valor: R\$ 837,02**

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	11583

**Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113088 Valor: R\$ 166,32**

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	11584

**Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113089 Valor: R\$ 6.850,24**

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241075
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	11585

**Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113090 Valor: R\$ 68,02**

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20241110
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Nota de Empenho	11586



## Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024027290 Autorização de Compras: 113092 Valor: R\$ 3.558,12

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241127
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Nota de Empenho	11587

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2. Aos ilícitos administrativos previstos no art. 156 da lei Federal 14.133/21 ou outros previstos no edital de licitação e legislação pátria, poderão ser aplicadas sanções previstas no art. 15 da lei Federal 14.133/21, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa ao contratado.

7.3 Além das sanções desta cláusula, poderão ser aplicadas autos previstos na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, o servidor **HELDER DE MELO OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 804.662.651-15, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial nº **009/2024**, ARP nº **009/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



**Secretaria Municipal de Saúde**

- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando – se o procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:**

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 26 de setembro de 2024.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA**  
Contratada

Helder de Melo Oliveira  
Fiscal

Iany Leitão dos Santos Furtado  
CPF: 050.745.961-06

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82